



**MPV 678
00036**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 678, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

**Altera a Lei nº 12.462 de 4 de agosto
de 2011 que institui o Regime
Diferenciado de Contratações
Públicas.**

**EMENDA ADITIVA N.º
DE 2015
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)**

Inclua-se § 1.º ao Art. 1º da Medida Provisória 678, de 23 de junho de 2015, a seguinte redação:

“Art. 1º - Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

VIII - Fica criada no âmbito do Poder Executivo a carreira de Policial Ferroviário Federal, compreendendo os cargos de inspetor de Polícia Ferroviária Federal e de Agente de Polícia Ferroviária Federal, com atribuições previstas na Constituição Federal e Legislação específica e os cargos efetivos e comissionados.

IX – O primeiro efetivo da Polícia Ferroviária Federal, será composto pelos membros citados na portaria nº 76/2012 do Ministério da Justiça, conforme Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011”.

JUSTIFICATIVA

Quando da publicação da lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, esses profissionais de segurança pública ferroviária, conforme portaria 076 de 2012, ainda dependem da estruturação do Departamento de Polícia Ferroviária Federal, no Ministério da Justiça, conforme constituição Federal de 1988

Sala da Comissão, em 23 de junho de 2015.

**Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo
Vice-Líder do PTB**

CDI/15971.17975-20